



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018/SSP EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO: 201800002013317.

DATA DA REALIZAÇÃO: **18 de julho de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 745/2017 - SSP de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CHOQUE**, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.

4.3.1.1 – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2 – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do fornecedor, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GOIÁS e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do chat do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias será restabelecida a etapa competitiva com os licitantes remanescentes.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o status REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a cargo da licitante a sua emissão e envio.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado serviço pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (**inclusive o CRC/NUSLF**) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018 – SSP
NOME DA EMPRESA _____
NOME DO PREGOEIRO – FLAMARION FERREIRA DE ARAÚJO
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	PMGO.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

13.3. No preço cotado deverá estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



16.1 – Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 60 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

16.2 – Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do material.

17.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3201-1861/1867 com a Sra. Tatiane Venceslêncio Soares – Engenheira Civil.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Projeto Básico (Elaborado pelo requisitante);

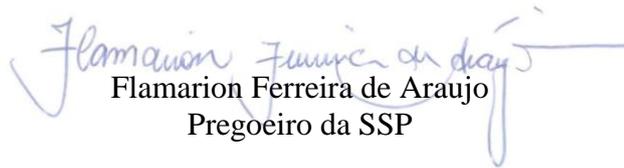


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- 21.2 – Anexo II – Memorial Descritivo de Arquitetura (Elaborado pelo requisitante);
- 21.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária (Elaborada pelo requisitante);
- 21.4 – Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requisitante);
- 21.5 – Anexo V – Plantas (Elaborada pelo requisitante);
- 21.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2018.


Flamarion Ferreira de Araujo
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE – CHOQUE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a precariedade das instalações da edificação onde atualmente funciona o Batalhão da Polícia Militar de Choque, a presente contratação torna-se imprescindível, visando a melhoria das estruturas físicas e, conseqüentemente, objetivando melhoria no desenvolvimento das atividades policiais junto à comunidade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Execução dos serviços diversos de engenharia, conforme quantitativos e valores discriminados da planilha orçamentária analítica, cronograma, memorial descritivo, especificação de serviços e projetos em anexo.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Polícia Militar.

4.2 Entrega da obra conforme cronograma físico financeiro em anexo;

4.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, findo o qual será considerada a entrega definitiva.

4.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

4.5 Os serviços realizados em desacordo com as especificações e normas técnicas neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sanção de serem aplicadas penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



5.1 Não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar os serviços, a PMGO se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos serviços executados.

5.2 Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.

5.3 Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo de execução da obra será determinado de acordo com o cronograma físico-financeiro, cujo termo de início será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para os serviços será de **R\$ 84.284,42 (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1889 com a Eng. Civil Tatiane Venceslêncio Soares ou Eng. Civil Lorena Carolinne Da Alves da Fonseca, da 8ª Seção do Estado Maior/PM8

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados conforme prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias** úteis após o recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, na sede do órgão requisitante.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Conforme contrato.

11. PENALIDADES

11.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de junho de 2018

TATIANE VENCESLENCIO SOARES
Auxiliar de Subseção de Estado Maior da PMGO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

ESTÁ EM ANEXO AO EDITAL

Obs.: No Anexo II – Memorial Descritivo, onde é citado marca referência do produto será admitido produtos similares de igual qualidade ou com qualidade superior.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

UNID. MILITAR:	BPMCHOQUE - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE
OBRA:	PEQUENOS REPAROS
ENDEREÇO:	ALAMEDA DR. SEBASTIÃO FLEURY C/ RUA 1142 SETOR MARISTA
CIDADE:	GOIÂNIA-GO
CRPM:	CME
DATA:	REF: ÁREA CONSTRUÍDA: 174,43 M²

CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.MAT	P.M.OBRA	T.SERVIÇO
20000	SERVIÇOS PRELIMINARES					
021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	m2	1,50	143,82	2,11	218,90
020115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATÉ CB. E CARGA	m2	102,03	0,00	7,09	723,39
020112	DEM.PISO CERAM. INCLUS. RETIRADA DE CONTRAPISO SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	m2	167,25	0,00	13,18	2.204,36
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	3,40	0,00	25,33	86,12
020147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	127,51	0,00	3,43	437,36
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	20,12	0,00	4,70	94,56
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	3,00	0,00	3,38	10,14
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITÁRIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	4,00	0,00	2,53	10,12
020141	DEMOLIÇÃO DE CAIXA DESCARGA EXTERNA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	4,00	0,00	2,53	10,12
020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	20,00	0,00	11,76	235,20
020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	24,00	0,00	11,76	282,24
SUB-TOTAL ----->						4.312,51

030000	TRANSPORTES					
030101	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	20,00	19,95	7,29	544,80
SUB-TOTAL ----->						544,80

070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO					
070691	CAIXA METÁLICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	35,00	0,96	3,97	172,55
070682	CAIXA METÁLICA OTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	Un	15,00	2,73	3,97	100,50
070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	100,00	0,05	0,42	47,00
071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	100,00	0,11	0,26	37,00
070536	CABO AGRUPADO PVC (70°C) 1KV 4 X 16 MM2	M	65,00	23,41	2,11	1.658,80
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2.5 MM2	M	60,00	0,92	1,46	142,80
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2.5 MM2	M	110,00	0,92	1,46	261,80
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2.5 MM2	M	130,00	0,92	1,46	309,40
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2.5 MM2	M	55,00	0,92	1,46	130,90
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	80,00	1,22	1,59	224,80
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	80,00	1,22	1,59	224,80
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	40,00	1,22	1,59	112,40
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	8,00	5,47	5,55	88,16
071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	3,00	11,14	14,01	75,45
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	10,00	5,66	7,67	133,30
072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	un	6,00	6,77	7,67	86,64
072579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	un	10,00	10,59	8,46	190,50
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	15,00	6,94	7,93	223,05
071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	1,00	42,67	23,79	66,46
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	150,00	1,12	4,49	841,50
072360	SPOT SIMPLES	Un	20,00	6,15	21,14	545,80
071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA 25/26 W	Un	20,00	10,93	0,15	221,60
072190	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-24E - 150A	Un	1,00	405,35	79,29	484,64
071452	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 63A-30mA	Un	1,00	100,42	15,86	116,28
071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	1,00	47,40	26,43	73,83
072282	REFLETOR 400 W P/BASE E-40	Un	2,00	65,89	26,43	184,64
071522	LAMPADA A VAPOR MERCURIO 400 W	Un	2,00	51,16	2,11	106,54
071602	LUMIN.FECHAD.ILUM.PUBLICA(MERC.SODIO 400W) C/AL.OJ.REATOR (1 LAMP)	Un	2,00	154,96	26,43	362,78
072140	PROJETOR RETANGULAR CHAPA AL.(ATE 400W) BASE E40	Un	2,00	43,88	26,43	140,62
SUB-TOTAL ----->						7.364,54



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



080000 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
PEÇAS E SERVIÇOS						
080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 1ª LINHA COMPLETO - EXCLUSO ASSENTO	Un	6,00	343,44	63,43	2.441,22
080525	ASSENTO P/VASO SANITÁRIO 2ª LINHA	Un	6,00	21,15	3,97	150,72
080531	PAPELEIRA PVC DE SOBREPOR	Un	6,00	10,42	6,61	102,18
080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	Un	3,00	204,78	46,26	753,12
080610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	Un	3,00	43,95	23,79	203,22
080621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	Un	3,00	129,09	16,12	435,63
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	6,00	89,94	5,29	571,38
080587	CUBA DE LOUÇA REDONDA DE EMBUTIR	un	6,00	55,90	10,31	397,26
080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	Un	6,00	3,23	6,61	59,04
080564	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	un	6,00	20,87	9,52	182,34
080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	Un	6,00	4,48	3,97	50,70
080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	7,00	64,19	13,22	541,87
080740	SABONETEIRA DE LOUCA DE EMBUTIR	Un	7,00	23,96	13,22	260,26
ÁGUA FRIA						
080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	3,00	24,73	14,27	117,00
080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CAINOPLA CROMADA DIAM.3/4"	Un	7,00	70,69	16,12	607,67
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	18,00	2,35	3,18	99,54
081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	42,00	4,89	3,41	348,60
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	18,00	9,54	5,89	277,74
081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	5,00	0,59	2,38	14,85
081180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	Un	6,00	3,23	3,70	41,58
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	4,00	0,59	4,75	21,36
081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	10,00	1,57	4,75	63,20
081342	JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	22,00	2,18	5,82	176,00
081340	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDAVEL 32 mm X 25 mm	Un	2,00	2,39	4,75	14,28
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	5,00	4,07	7,40	57,35
081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	Un	16,00	4,49	5,02	152,00
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	2,00	0,89	5,02	11,82
081403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	5,00	2,41	5,02	37,15
081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	2,00	7,04	7,93	29,94
ESGOTO						
081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	6,00	14,18	5,82	120,00
081679	CORPO RALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	Un	4,00	2,87	5,82	34,76
081770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	4,00	1,56	2,11	14,68
081771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	6,00	3,25	2,11	32,16
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	2,00	4,20	1,85	12,10
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	2,24	7,40	28,92
081304	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 40 mm	Un	8,00	3,65	7,40	88,40
081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	9,00	3,11	7,40	94,59
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	14,00	1,05	7,40	118,30
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,00	11,48	12,16	47,28
082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	3,00	1,95	3,70	16,95
082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	6,00	4,40	6,08	62,88
082051	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	Un	6,00	4,39	2,64	42,18
082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/IGREL QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	4,00	4,08	2,64	26,88
082301	TUBO SOLD P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	20,00	3,55	6,34	197,80
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	18,00	6,09	7,93	252,36
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	18,00	9,36	13,75	415,98
SUB-TOTAL					9.825,24	
100000 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
100302	DIVISORIA DE GRANITINA	m2	31,06	80,92	43,87	3.875,98
100291	ALVENARIA DE TUIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CIM3)	m2	11,40	15,12	21,14	413,36
SUB-TOTAL					4.289,34	
170000 ESQUADRIAS DE MADEIRA						
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	6,00	245,02	112,64	2.145,96
SUB-TOTAL					2.145,96	
180000 ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)						
180381	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J3/J5/J6/J8 C/FERRAGENS	m2	14,40	164,04	36,22	2.883,74
SUB-TOTAL					2.883,74	
190000 VIDROS						
190101	VIDRO LISO 3 MM - COLOCADO	m2	14,40	50,75	0,00	730,80
SUB-TOTAL					730,80	
200000 REVESTIMENTO DE PAREDES						
201307	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	m2	102,03	25,18	20,99	4.710,73
200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	30,00	0,09	11,28	341,10
200101	CHAPISCO COMUM	m2	22,80	1,30	2,57	88,24
200201	EMBOÇO (1C:4 ARML)	m2	22,80	4,98	10,31	348,61
SUB-TOTAL					5.488,68	
210000 FORROS						
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	127,16	22,80	7,52	3.855,49
SUB-TOTAL					3.855,49	
220000 REVESTIMENTO DE PISO						
221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	m2	167,25	38,91	13,62	8.785,64
221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	86,81	10,00	0,00	868,10
221104	RASPAGEM E APLICAÇÃO RESINA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	m2	173,33	12,00	0,00	2.079,96
SUB-TOTAL					11.733,70	
230000 FERRAGENS						
230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 82381/8766-118 IMAB OU EQUIV.	Un	6,00	86,25	16,30	615,30
230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	18,00	2,00	6,61	154,98
SUB-TOTAL					770,28	
250000 ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS						
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	12,00	0,00	87,18	1.046,16
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	220,00	0,00	18,31	4.028,20
SUB-TOTAL					5.074,36	
260000 PINTURA						
260104	REMOCÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	341,86	0,00	4,05	1.384,53
261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO	m2	100,00	1,14	4,79	593,00
261305	EMASSAMENTO ACRÍLICO 1 DEMÃO EM PAREDE	m2	70,00	1,81	5,71	526,40
261000	PINTURA LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS C/SELADOR	m2	196,76	3,23	5,75	1.766,90
261001	PINTURA LATEX ACRÍLICO 2 DEMÃOS	m2	145,10	2,82	5,72	1.239,15
261560	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	30,24	5,60	10,63	490,80
261602	PINT. ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	30,80	4,28	10,63	459,23
SUB-TOTAL					6.460,01	
270000 DIVERSOS						
271701	BANCADA DE GRANITINA	m2	2,97	70,82	94,65	491,45
SUB-TOTAL					491,45	

OBS. OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS SÃO FORNECIDOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS PROJETOS.

CÁLCULO DE TERRAPLANAGEM FORNECIDO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA

ENCARGOS SOCIAIS:

ESTÃO INCLUSOS NOS CUSTOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS TAIS COMO: INSS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCR, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO (INSS), FGTS, SECONCI, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, FERIADOS, AVISO PRÉVIO, AUXÍLIO ENFERMIDADE, DIAS DE CHUVA, FALTAS JUSTIFICADAS, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAL NOTURNO, DESCANSO PATERNIDADE, LICENÇA MATERNIDADE, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA) E AVISO PRÉVIO

VALOR DO ORÇAMENTO	65.970,90
BDI 27,76%	18.313,52
TOTAL DO ORÇAMENTO	84.284,42
CUSTO APROXIMADO /m²*	483,20

J. Flamarion
FFA/GL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



SUB-TOTAL -----> 491,45

OBS: OS QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS SÃO FORNECIDOS PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS RESPECTIVOS PROJETOS.

CÁLCULO DE TERRAPLANAGEM FORNECIDO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA

ENCARGOS SOCIAIS:

ESTÃO INCLUSOS NOS CUSTOS UNITÁRIOS DA MÃO-DE-OBRA, TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS TAIS COMO: INSS, SESI, SENAI, SEBRAE, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, SEGURO DE ACIDENTE NO TRABALHO (INSS), FGTS, SECONCI, DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, FÉRIAS, FERIADOS, AVISO PRÉVIO, AUXÍLIO ENFERMIDADE, DIAS DE CHUVA, FALTAS JUSTIFICADAS, ACIDENTE DE TRABALHO, ADICIONAL NOTURNO, DESCANSO PATERNIDADE, LICENÇA MATERNIDADE, 13º SALÁRIO, INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA) E AVISO PRÉVIO INDENIZADO.

VALOR DO ORÇAMENTO	65.970,90
BDI 27,76%	18.313,52
TOTAL DO ORÇAMENTO	84.284,42
CUSTO APROXIMADO / m ² *	483,20

Não obstante o julgamento ser efetivado pelo menor preço por lote, o licitante vencedor deverá apresentar sua proposta escrita, respeitando os valores unitários estimados por esta Pasta, conforme Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários acima, não sendo admitida qualquer sorte de compensação de valores entre os itens que compõe o lote.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PEQUENOS REPAROS				
UNID. MILITAR:	BPMCHOQUE - BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CHOQUE			PRAZO: 60 DIAS	
LOCAL:	GOIÂNIA-GO			DATA: 30/09/2015	
CRONOGRAMA - FISICO FINANCEIRO					
CUSTO TOTAL:	R\$ 84.284,42	Valor	Dias:	30	60
Serviços			%	9ª Parcela	10ª Parcela
Serviços Preliminares	5.509,65	6,55	4.132,24	1.377,41	5.509,65
			75,00%	25,00%	6,55%
Transporte	696,04	0,83	626,44	69,60	696,04
			90,00%	10,00%	0,83%
Inst. Elet./Telefônica/Cabeamento Estruturado	9.408,94	11,16		9.408,94	9.408,94
				100,00%	11,16%
Instalações Hidro-Sanitárias	12.552,73	14,89	5.021,09	7.531,64	12.552,73
			40,00%	60,00%	14,89%
Alvenaria e Divisórias	5.480,06	6,50	2.192,02	3.288,04	5.480,06
			40,00%	60,00%	6,50%
Esquadrias de Madeira	2.741,68	3,25	548,34	2.193,34	2.741,68
			20,00%	80,00%	3,25%
Esquadrias Metálicas	3.684,27	4,37	736,85	2.947,42	3.684,27
			20,00%	80,00%	4,37%
Vidros	933,67	1,11		933,67	933,67
				100,00%	1,11%
Revestimento de Parede	7.012,34	8,32		7.012,34	7.012,34
				100,00%	8,32%
Forros	4.925,77	5,84	1.477,73	3.448,04	4.925,77
			30,00%	70,00%	5,84%
Revestimento de Piso	14.990,98	17,79	2.998,20	11.992,78	14.990,98
			20,00%	80,00%	17,79%
Ferragens	984,11	1,17		984,11	984,11
				100,00%	1,17%
Administração - Mensalista	6.483,00	7,69	3.241,50	3.241,50	6.483,00
			50,00%	50,00%	7,69%
Pintura	8.253,31	9,79		8.253,31	8.253,31
				100,00%	9,79%
Diversos	627,88	0,74		627,88	627,88
				100,00%	0,74%
CUSTO DO ORÇAMENTO	84.284,42	100,00	20.974,41	63.310,02	84.284,43
PERCENTUAIS:			24,89%	75,11%	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS:			20.974,41	84.284,43	
PERCENTUAIS ACUMULADOS:			24,89%	100,00%	

OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Divisão de Arquitetura e

Tatiane Venceslêncio Soares
Engenheira Civil
CREA 17396/D-GO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO V
PLANTAS

ESTÁ EM ANEXO A ESTE EDITAL
(SITE DO COMPRASNET E DA SSP)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____/2018

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular **SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto de _____, publicado no Diário Oficial do Estado no dia _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. **201800002013317**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial, o projeto básico e o memorial descritivo, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CHOQUE – CHOQUE.**

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A PLANILHA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável por fiscalizar a entrega e conferir os materiais, a SSP se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa conferência dos materiais entregues, diretamente ou por meio de preposto designado.
- b) Efetuar o pagamento até o trigésimo dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.
- c) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos nos Anexos deste edital.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se compromete a:

- a) Deverá realizar os serviços em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao caso, técnicas executivas do caderno de encargos da AGETOP, especificações e orientações do gestor ou responsável pela fiscalização, indicado pela Polícia Militar.
- b) Entregar a obra conforme cronograma físico financeiro em anexo.
- c) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 e, suas modificações, mediante termo circunstanciado, os serviços serão recebidos, provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, findo o qual será considerada a entrega definitiva.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



d) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

e) Os serviços realizados em desacordo com as especificações e normas técnicas neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob sanção de serem aplicadas penalidades.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de 2018.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após a execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ _____.

9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



9.1.1.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.1.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, CNPJ: _____ solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:



- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Irapuan Costa Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada